



LEI Nº 3.147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Dispõe sobre a denominação das ruas do Loteamento "Residencial Piccolino".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas do loteamento denominado **Residencial Piccolino**, localizado neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 1 – Rua **GIÁCOMO SALVADORI**

Rua 2 – Rua **FRANCISCO TONELLO**

Rua 3 – Rua **JOSÉ MERLIN**

Rua 4 – Rua **LEONE A. CAMERRA**

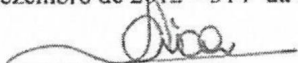
Rua 5 – **DOMÊNICO RIGOLIN**

Rua 6 – **DOMINGOS LAMMOGLIA**

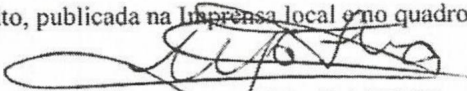
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 18 de Dezembro de 2012 – 314º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo